



PROJETO DE LEI Nº 34/2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Unidade Mista de Saúde Guabiju, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.480/0001-90, com sede nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de mutua colaboração para atendimento à população.

Art. 2º É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado entre os partícipes.

Art. 3º O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701. Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social; 0701.10.301.0016.0009 – Apoio a entidades; 335043 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, ao 14 dia do mês de agosto de 2026.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 34/2026.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES VEREADORES

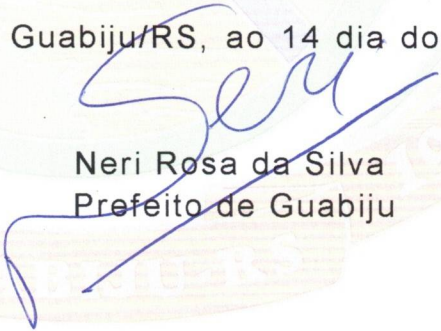
Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com a **Unidade Mista de Saúde Guabiju**.

O Município recebeu emenda parlamentar do Dep. Carlos Gomes (Emenda nº 30670002), no valor de R\$ 28.502,00 (vinte e oito mil quinhentos e dois reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde para incremento MAC (Média e Altra Complexidade).

Neste sentido será feito o repasse do valor de R\$ 28.502,00 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais) à Unidade Mista de Saúde Guabiju, único prestador de serviços na área de saúde do município, para custear despesas no atendimento a saúde, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto, ao passo que renovo votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, ao 14 dia do mês de agosto de 2026.


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e a Unidade Mista de Saúde Guabiju.

O MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Rosa da Silva, brasileiro, maior, solteiro, Prefeito de Guabiju, CPF nº, doravante denominado MUNICÍPIO, e a UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.480/0001-90, com sede na Rua Tiradentes, nº 03, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, neste ato representada por seu representante legal Sr., doravante denominado Organização da Sociedade Civil - OSC.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº /2026, e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o MUNICÍPIO se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à OSC, no valor de R\$ 28.502,00 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais), para custear as despesas constantes do Plano de Trabalho, a ser desenvolvido pela OSC.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:

- a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela OSC;
- b) Repassar o valor de R\$ 28.502,00 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais), para a OSC, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a execução do projeto e a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:





- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma e depois de aplicado prestar contas do recurso recebido num prazo de 60 dias;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS, 0701.10.301.0016.0009 – Apoio a entidades; 335043 – Subvenções Sociais.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.

Cláusula Nona: Do Foro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de colaboração, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos dias do mês de 2026.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

Unidade Mista de Saúde Guabiju
OSC

Testemunhas:

